OFÍCIO Nº 214/2021

em 18 de março de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

27/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;

Considerando que segundo a Lei 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, são competências específicas das Guardas Municipais, dentre outras;

- *Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município,*

- *Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;*

- *Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*

- *Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*

Considerando, ainda, que tais alterações se fazem necessárias em razão do benefício para administração e do interesse público, haja vista que a aquisição e instalação dos equipamentos e sistemas não trarão ônus aos cofres públicos, além do fato de que servirão como ferramenta auxiliar no trabalho desenvolvido

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 881/2021
Data: 18/03/2021 - Horário: 16:17
Legislativo - PLO 27/2021

pela polícia municipal, com possibilidade futura de integrar um sistema de monitoramento eletrônico mais amplo, com abrangência em todo município;

Considerando, por fim, as propostas de alterações nas cláusulas do convênio nº 45/2020, segue em anexo Minuta do Convênio com as respectivas modificações.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 27 / 21

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 6.956, de 17 de dezembro de 2020, que *"Autoriza a celebração de convênio entre o município de Birigui e a empresa J.C.V empreendimentos imobiliários LTDA, nos termos que especifica e providências correlatas"*, passa a ter a seguinte redação:

> *"ART. 2º. Todo o equipamento utilizado para o monitoramento será transferido para o Patrimônio do Município de Birigui e as imagens serão enviadas diretamente à Polícia Municipal, a qual adotará as providencias legais cabíveis, no caso de ocorrer algum ato de vandalismo."*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A EMPRESA J.C.V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, na qualidade de gestor do presente Convênio, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **EMPRESA J.C.V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.610.873/0001-70, localizada na Rua João Galo, n.º 335, Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo sócio, **CASSIO ESTRADA LOPES**, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.537.767-2 e Inscrito sob o CPF nº 197.866.538-58, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº** _____, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a instalação e manutenção do sistema de monitoramento de imagens no Loteamento Residencial Quinta da Mata, conforme Planta de Sistema de Monitoramento de Imagens e Termo de Referência em anexo, e todo o equipamento utilizado para o monitoramento será transferido para o Patrimônio do Município de Birigui sem custo algum, quando for recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Monitorar as imagens por meio da Polícia Municipal para que, caso ocorra algum ato de vandalismo, a mesma se dirija ao local para adoção das providências legais cabíveis.

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Caberá à Conveniada:

I – Encaminhar ao Município o relatório referente aos serviços realizados;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela Empresa, ficando à disposição do Município de Birigui.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de assinatura do mesmo e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2021.

_____

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

_____

J. C. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SÓCIO: CÁSSIO ESTRADA LOPES

TESTEMUNHAS:

1-

2-